

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**

LEI. Nº 734/97

**“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE
CEDÊNCIA E SERVIDORES A
ENTIDADES PÚBLICAS , DÁ OUTRAS
ROVIDÊNCIAS”.**

JOSÉ CARDOSO DE VARGAS, Prefeito municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 01 - Ficam autorizadas para o exercício de 1997, a cedência de servidores municipais a Entidades Públicas, com ônus para o Município, a seguir nominadas:

I - Secretaria de Segurança Pública;

II - Poder Judiciário.

Art. 02 - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 03 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL, 20 DE
AGOSTO DE
1997.....
.-

JOSÉ CARDOSO DE VARGAS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-
SE.....

LAÔR PEREIRA DOS SANTOS

Secretário da Administração